

de funcionamento, com eficácia a partir de 10/12/2012. Regimento Escolar registrado sob o nº 62875 Livro A-7 fls. 116 - 1º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ, data do registro em 29/06/2010. Laudo Conclusivo emitido em 10/12/2012 pelos servidores: Danielle Gonçalves Tristão ID 3767794-2; Tatiana Assumpção Lima ID 4328984-3; Lisiane Ramalho Teixeira Vasconcelos ID 3392642-5.

**PARECER Nº 26/2024/SEEDUC/COOIESF**  
**PROCESSO Nº SEI-030001/007221/2024** - Nos termos do Artigo 26 da Deliberação CEE nº 388/2020, **TORNA PÚBLICO** o PARECER FAVORÁVEL, datado de 26/06/2024, o qual autoriza para todos os fins a MUDANÇA DE ENDEREÇO da (o) ITEC POLO ANGRA DOS REIS, mantida(o) por R DA SILVA ENSINO TÉCNICO, CNPJ nº 18.662.111/0003-90, localizada na Rua Coronel Carvalho nº 330, Centro, Angra dos Reis, CEP: 23.900-310, que passará a funcionar a partir de 26/06/2024, no endereço Rua Doutor Moacir de Paula Lobo, nº 75, Centro, Angra dos Reis, CEP: 23.900-370, ofertando o(s) curso(s) CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DO EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE, NAS FORMAS SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, DO EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NAS FORMAS SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE, com capacidade máxima de matrícula de 1048 alunos, distribuída em 05 turno(s) de funcionamento, incluindo turno integral aos sábados. Laudo Conclusivo emitido em 26/06/2024 pelos servidores: Aparecida de Paula Costa, ID 4324128-0, Edelquim Maria de L. F. Gavião, ID 3523133-5 e Regiane Gabriel Alves, ID 4324127-1.

Id: 2580289

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS**  
**CORREGEDORIA**

**DESPACHO DA CORREGEDORA**  
**DE 02/07/2024**

**PROCESSO Nº SEI-030002/005260/2024** - **ARQUIVE-SE**, a Decisão exarada pela i. Corregedora, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984, o referido processo, que instaurou sindicância para apuração de irregularidades e responsabilidades.

Id: 2580110

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS**  
**CORREGEDORIA**

**DESPACHO DA CORREGEDORA**  
**DE 15/07/2024**

**PROCESSO Nº SEI-030002/002155/2024** - **ARQUIVE-SE**, a Decisão exarada pela i. Corregedora, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 21 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984, o referido processo, que instaurou sindicância para apuração de irregularidades e responsabilidades.

Id: 2580102

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
**DE 16/07/2024**

**PROCESSO Nº SEI-030001/059143/2024** - KARINE FERREIRA MACIEL, ID. Funcional nº 51471027/01, matrícula nº 5147102701, Professor Docente I, 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539, de 10/09/2009; no Decreto nº 42.160, de 02/12/2009; na Lei nº 1.614, de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379, de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Doutorado) a partir de 03/07/2024.

**PROCESSO Nº SEI-030001/043465/2024** - ELLEN ANISZEWSKI, ID. Funcional nº 41920392/04, matrícula nº 919339-2, Professor Docente I, 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539, de 10/09/2009; no Decreto nº 42.160, de 02/12/2009; na Lei nº 1.614, de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379, de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Doutorado) a partir de 01/06/2024.

**PROCESSO Nº SEI-030001/058937/2024** - ANDREA CAMELO DE FREITAS, ID. Funcional nº 43249809/01, matrícula nº 838476-9, Professor Docente I, 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539, de 10/09/2009; no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009; na Lei nº 1.614, de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379, de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Mestrado) a partir de 12/07/2024.

**PROCESSO Nº SEI-030001/048016/2024** - AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS, ID. Funcional nº 41927788/04, matrícula nº 933022-6, Professor Docente I, 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539, de 10/09/2009; no Decreto nº 42.160, de 02/12/2009; na Lei nº 1.614, de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379, de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Mestrado) a partir de 19/06/2024.

**PROCESSO Nº SEI-030001/028134/2024** - ALESSANDRA DE CASTRO LIMA, ID. Funcional nº 35380349/01, matrícula nº 846598-1, Professor Docente II 22 h. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 11/07/2024, publicado no D.O. de 12/07/2024, que concedeu o benefício de Adicional de Qualificação, tendo em vista o benefício ter sido concedido através do processo nº SEI-030001/028586/2024.

Id: 2580299

## Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA**  
**E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**ATO DA PRESIDENTE**  
**DE 12.07.2024**

**CONSTITUI** Comissão Permanente de Vistoria de Bens Patrimoniais integrada pelos servidores **HELENA DOS SANTOS TAVARES** ID: 878508-1, Coordenadora Geral, **JOSANE DO AMARAL MANHÃES NUNES DE ALMEIDA** ID:4219657-4, AGENTE ADMINISTRATIVO e **MICHEL PERDIGÃO QUINTARELLI** ID: 5037063-4, AGENTE ADMINISTRATIVO, para fins de Avaliação Física e Baixa de Bens. Processo nº SEI-260005/005449/2022.

Id: 2580394

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA**  
**E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**ATO DA PRESIDENTE**  
**DE 15/07/2024**

**INSTAURA** Sindicância para apurar os fatos constantes do expediente do Processo Administrativo nº SEI-260005/006203/2024, designado para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por mais 08 (oito) dias o (a) servidor (a) **MARCELO CERVANTES RODRIGUES**, ID. Funcional nº 51165872. Processo nº SEI-260005/008300/2024.

Id: 2580414

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA**  
**E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORD. DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**POR TEMPO DETERMINADO**

**ATO DO COORDENADOR**  
**DE 15/07/2024**

**DISPENSA** o servidor **BRUNO TOLEDO CANTARINO**, matrícula nº 37.104-7, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no COORDENADORIA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO - COOTEMP, a contar de 30/06/2024, indicando como substituta a servidora **ANDREA MONTEIRO MARTINS**, matrícula 32.133-1, a contar de 01/07/2024. Processo nº SEI-260006/028923/2024.

Id: 2580275

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA**  
**E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES**  
**FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**ATO DA VICE-DIRETORA**  
**DE 12/07/2024**

**DISPENSA** o servidor **JOÃO PEDRO DIAS VIEIRA**, matrícula nº 4.076-6, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no LABORATÓRIO DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA - LED, a contar de 12/07/2024, tendo em vista a constatação da inexistência de bens patrimoniais na unidade. Processo nº SEI-260006/031509/2024.

Id: 2580276

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA**  
**E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**ATO DA DIRETORA**  
**DE 15/07/2024**

**PORTARIA Nº 083/DAF/2024** - **DESIGNA** como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10/2024 de prestação de serviços de locação de ônibus com motorista, etc. - para atender as demandas da UERJ, com a empresa a ES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, os seguintes servidores: **RAFAEL DE CASTRO RODRIGUES BENTO PEREIRA**, matrícula nº 40.962-3 e **ARTHUR DOS SANTOS BASTOS**, matrícula nº 41.835-0. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº SEI-260007/002919/2023.

Id: 2580182

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA**  
**E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE**  
**DARCY RIBEIRO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**ATOS DA PRESIDENTE**

### RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 40 DE 12 DE JULHO DE 2024

**TORNA SEM EFEITO A RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 37 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF**, no uso das atribuições legais; tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.672/2002, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no processo nº SEI-260009/006234/2023; e

- o deliberado em sua 294ª reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tomar sem efeito a Resolução CONSUNI nº 37, de 15 de dezembro de 2023 desde a data da sua publicação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2024

**ROSANA RODRIGUES**  
Presidente do Conselho Universitário

### RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 41 DE 16 DE JULHO DE 2024

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 05/2018 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF**, no uso das atribuições legais; tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.672/2002, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no processo nº SEI-260009/006234/2023; e

- o deliberado em sua 294ª reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a redação do art. 4º da Resolução CONSUNI nº 05, de 18 de junho de 2018, que passa a figurar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A CPA será composta pelos seguintes membros:

I - 03 (três) membros docentes titulares e 02 (dois) membros docentes suplentes, escolhidos por votação direta entre os docentes da UENF;

II - 02 (dois) membros técnicos administrativos titulares e 02 (dois) membros técnicos administrativos suplentes, lotados nos Centros, escolhidos por votação direta entre os técnicos administrativos da UENF;

III - 01 (um) discente titular e 01 (um) suplente da Graduação; e 01 (um) discente titular e 01 (um) suplente da Pós-Graduação, todos escolhidos por votação direta dos alunos;

IV - 01 (um) representante da sociedade civil organizada;

§ 1º - Os membros suplentes poderão ser escolhidos entre os que obtiverem maior votação e não obtiverem a vaga de titular.

§ 2º - O Presidente (Coordenador) da CPA será o docente que obtiver maior votação na eleição.

§ 3º - Os membros de que tratam os incisos I e II e seus

suplentes, serão nomeados pelo Reitor, com mandatos de 03 (três) anos.

§ 4º - Os membros de que trata o inciso III e seus suplentes, serão nomeados pelo Reitor, com mandatos de 01 (um) ano.

§ 5º - Os membros de que trata o inciso IV e seu suplente, serão propostos pelo Reitor, com mandato de 02 (dois) anos".

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2024

**ROSANA RODRIGUES**  
Presidente do Conselho Universitário

Id: 2580297

## Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE**  
**E MOBILIDADE URBANA**

**ATO DO SECRETÁRIO**

### RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1767 DE 15 DE JULHO DE 2024

**DESIGNA GESTOR DE FROTA E SUPLENTE,**  
**PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/001639/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nominados para exercerem as funções de Gestor de Frota e Suplente (substituto):

- Alberto Jose dos Santos - Matrícula nº 9900050-4 - Gestor de Transportes; e

- Rosane A. da Luz Martins - ID. Funcional nº 4267424-7 - Suplente do Gestor de Transportes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2024

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2580205

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**E MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**  
**DE 08.07.2024**

**PROCESSO Nº SEI-10005/005052/2024** - Com base no parecer da área técnica (78232511), **APROVO** o modelo de planta nº 12818687, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especificações: Carroceria: Micromaster rodoviário modelo Sênior Rodoviário, com ar condicionado. Chassi: M. Benz LO 916 Euro VI. Distância entre eixos: 4800 mm. Lotação: 26 passageiros sentados. Obs.: Com Sanitário e Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.)

**PROCESSO Nº SEI-100005/005465/2024** - **COOPER CASH CAR** - Coop. De Prop. E Mot. De Veíc. Para Locação, Fret. E Transp. Turístico do estado do RJ (RJ-720): Com base na análise promovida pela área técnica (78352695), Defiro, determinando a baixa do veículo placa KYX-9995 (RJ-720.011) e o cancelamento do registro do cooperado Celso Carvalho Fernandes, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.

**DE 10.07.2024**

**PROCESSO Nº SEI-100005/004815/2024** - **DEFIRO** com base na análise promovida pela área técnica (77439376) e no parecer jurídico (77905994).

**DE 12.07.2024**

**PROCESSO Nº SEI-100005/003056/2023** - **INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 76952945).

**PROCESSO Nº SEI-100005/006550/2023** - **INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 76347941).

**PROCESSO Nº SEI-100005/007515/2023** - **INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 76826765).

**PROCESSO Nº SEI-100005/008548/2023** - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 76758300), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

**PROCESSO Nº SEI-100005/009613/2023** - **INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (76850790).

**PROCESSO Nº SEI-100005/009647/2023** - **INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (76950259).

**PROCESSO Nº SEI-100005/009656/2023** - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (76935021), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

**PROCESSO Nº SEI-100005/009658/2023** - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (76926754), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

**PROCESSO Nº SEI-100005/009840/2023** - **INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 76946299).

**PROCESSO Nº SEI-100005/009857/2023** - **INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (76350575).

**PROCESSO Nº SEI-100005/009849/2023** - **INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 76572385).

**PROCESSO Nº SEI-100005/009862/2023** - **INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 76577994).

**PROCESSO Nº SEI-100005/010140/2023** - **INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 76938995).

**PROCESSO Nº SEI-100005/012089/2023** - **INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 76914314).

**PROCESSO Nº SEI-100005/000376/2024** - Com base na análise promovida pela COMESP (75037683) e parecer jurídico (76219120), **AU-**